



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1** O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar o material a ser adquirido pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP., constante do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 11/2024**.
- 1.2** Decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 002/2024** para realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, concomitante com o parágrafo primeiro do artigo segundo da Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis, que terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos produtos descritos a seguir.

2. DO OBJETO:

- 2.1** “Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para escritório, que visa atender os setores desta Câmara e propiciar um trabalho célere e eficiente por funcionários e parlamentares, objetivando assegurar a continuidade e a finalidade dos serviços públicos aqui executados”.
- 2.1.1** O objetivo do presente procedimento é a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades internas, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas, como em sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e afins.
- 2.2** Especificação técnica detalhada dos produtos:

Item/Descrição/Quantidade		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE:
01	Papel Sulfite Formato A4, (210x297) mm, 75g, Branco, Caixa com 10 Resmas de 500 folhas cada. Papel sulfite A4 branco gram. 75g/m ² ; 210mm x 297mm; ph alcalino branco; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87% conforme norma TAPPI; umidade entre 3,5% e (+/-1,0), conforme norma TAPPI; com nome do fabricante impresso nos pacotes; produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, selo e código de licença impressos na embalagem.	15 caixas
02	Caixa/Pasta plast. Polionda; 35 x 25 x 13 Cm	50 unidades
03	Agenda Executiva/comercial, sem data, 17, 8x25.4cm, 20fls, Preta	25 unidades
04	Caderno Brochura 96fls.	15 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	Caderno Brochura 96fls. Costurado, 1/4 C/índice, Capa Preta, 90g/m2, 56g/m2	
05	Caneta Esferográfica Redonda, 15cm, Ponta 1.0mm (média), azul Tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Ponta média: 1.0 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo hexagonal para segurar com conforto, corpo transparente para ver quanta tinta resta, tampa e plug da mesma cor da tinta.	05 caixas
06	Caneta Esferográfica Redonda, 15cm, Ponta 1.0mm (média), Preta Tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Ponta média: 1.0 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo hexagonal para segurar com conforto, corpo transparente para ver quanta tinta resta, tampa e plug da mesma cor da tinta.	03 caixas
07	Caneta Esferográfica Redonda, 15cm, Ponta 1.0mm (média), Vermelha Tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Ponta média: 1.0 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo hexagonal para segurar com conforto, corpo transparente para ver quanta tinta resta, tampa e plug da mesma cor da tinta.	03 caixas
08	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno; Medindo (48mm x 100m) (larg.x Compr.)	06 unidades
09	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno; Medindo (18mm x 50m) (larg.x Compr.)	12 unidades
10	Papel de Rascunho para Anotações; Em Papel Adesivo, Sem Pauta; com 100 Folhas Em Blocos de Cores Sortidas; Medindo (76x76) mm	50 unidades
11	Caneta marca texto com Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm, Chanfrada; Com Tinta Na Cor Amarela, fluorescente, à Base D'água, Atóxica; Aplicável Em Diversos Tipos de Papeis; Caixa com 12 unidades	03 caixas
12	Cola escolar em bastão para Multiuso; 3-iodo-2-propinil Butilcarbamato, Glicerina, Hidróxido de Sódio, 2-aminoisobutano; Água, sacarose, Copolímero Acrílico, Polímero de N-vinilpirrolidina, Estearato de Sódio; Acondicionada Em Tubo; Branca; Com Validade Mínima de 12 Meses	20 unidades
13	Bobina de Papel para calculadora (5,7 cm) Em 1 Via; Em Papel Acetinado; pesando 60 a 65 Gr/m2; Medindo (57mm x 65m); Na Cor Branca;	30 unidades
14	Grampo para Grampeador 26/6; Galvanizado; Medindo 26/6, Caixa com 5000 grampos	04 caixas
15	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metalica; Base Em Plastico Reforcado; Medindo Aproximadamente 20x5x6cm (compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor Preta; Grampo 26/6	05 unidades
16	Etiqueta Autoadesiva; Tamanho da etiqueta (MM) 288,5 x 200,0 Etiquetas por envelope 100.	10 caixas
17	Papel fotográfico para Impressão de Fotos; Tipo Glossy, Auto Adesivo; Gramatura 130g; Formato A4; Medindo (210x297) mm; Com Acabamento Brilhante, a Prova D'água; Na Cor Branca Pacote com 50 folhas	10 pacotes
18	Papel Verge de Papelaria; Medindo (297 x 210) Mm, Formato A4; Pesando 180g/m2; Na Cor Perola Pacote com 50 folhas	10 pacotes
19	Régua (30 cm) de Uso Escolar/escritório; Tipo Reta e Simples; Em Poliestireno (ps); Medindo 30 Cm; Com Escala Centímetro e Milímetro Impressa Em Relevo; Na Cor Cristal	10 unidades
20	Lápis grafite 2B; Corpo Em Madeira de Reflorestamento; Na Cor Preta	03 caixas



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	Envernizada; No Formato Sextavado; Matéria Da Carga Mina Grafite Macia, Mais Grossa e Resistente, Na Cor Preta; Numero 2b Caixa com 12 unidades	
21	Perfurador de papel; Em Base a Cabo de Ferro Fundido; Com Capacidade de 20 Folhas; Com 2 Vasadores; Medindo (9,5x4,5x11,5)cm	05 unidades
22	Envelope de Papelaria; Em Papel Color Plus; 80g/m2; Tipo Convite; Sem Impressão de Rpc do Correio; (114x162) mm; Com Aba, Sem Cola; Na Cor Preta	100 unidades
23	Pasta classificadora de Processo; Em Papel Cartão; Pesando 150g/m2; Tamanho (33x48) cm; Na Cor Amarela; Acabamento Refilado e Vincado Pacote com 10 Unidades	05 pacotes
24	Pasta em L; de Polipropileno (pp), Com Espessura Mínima de 0,15 Micras; Tamanho A4 (210 x 297)mm; Na Cor Cristal	20 unidades
25	Borracha de Papelaria; Feita de Termoplástica (tre); Mais Utilizado Em Gráficos, Desenhos Artísticos E arquitetura; No Formato Retangular, Com Capa Protetora; No Tamanho Grande, Medindo (6 x 2 x 1); Na Cor Branca Caixa com 30 Unidades	01 caixa
26	Extrator de Grampos; Em Aço Cromado; Tipo Espátula	12 unidades
27	Apontador para Lapis; de Poliestireno (rígido); Simples; Retangular; C/deposito; Nas Dimensões Mínimas de 1,5 x 6,0 x 2,5 Cm (c x a x L)	04 unidades
28	Colchete Nº 10 Latonado; Tamanho N. 10; Largura de No Máximo 5 Mm Caixa com 72 Unidades	10 caixas
29	Colchete Nº 12 Latonado; Tamanho N. 12; Largura de No Máximo 5 Mm Caixa com 72 Unidades	10 caixas
30	Fita Adesiva Crepe; Medindo (24 Mm x 50 M); Na Cor Branca, papel crepado, o qual confere flexibilidade e facilidade de rasgamento à mão, textura suave e maleável, permitindo que se ajuste facilmente a curvas e contornos irregulares.	10 Unidades
31	Fita Adesiva Crepe; Medindo (48 Mm x 50 M); Na Cor Branca, papel crepado, o qual confere flexibilidade e facilidade de rasgamento à mão, textura suave e maleável, permitindo que se ajuste facilmente a curvas e contornos irregulares.	10 Unidades

2.3 As empresas proponentes ficam cientes de que foram adotados os itens do catálogo da **BEC (Bolsa Eletrônica de Compras)** mais semelhantes ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR);

2.4 O objeto desta contratação é material de expediente e com características comuns de mercado, não se enquadrando, portanto, como objeto de luxo;

2.5 Os materiais de escritório devem atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e especificações técnicas:

2.5.1 Prezar pela durabilidade e qualidade funcional;

2.5.2 Ser adequado para uso em ambientes institucionais;

2.5.3 Estar de acordo com as normas vigentes, em especial as estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

2.5.4 A empresa fornecedora será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, devendo substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2.5.5 A estimativa de preço(s) foi obtida conforme pesquisa realizada no portal PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, combinado com os sites eletrônicos KALUNGA <https://www.kalunga.com.br/> e REVAL <https://www.reval.net/>, que observou a mediana dos preços unitários correspondentes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 3.1** A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto deste Termo de Referência (TR);
- 3.2** As propostas deverão ter a **validade mínima de 07 (sete) dias**.
- 3.3** O critério de seleção da proposta será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com entrega de uma só vez, vedada a oferta de fornecimento parcial do item;
- 3.4** Poderá ser enviada proposta para quantos itens interessar ao proponente;
- 3.5** Deverá conter indicação da razão social, endereço completo, CNPJ/MF e ser assinada ao seu final;
- 3.6** Fica dispensada a assinatura da proposta nos termos do item anterior, quando enviada por e-mail oficial ou outro meio em que sua origem possa ser identificada.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1** Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar em relação a cada item, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à estimativa registrada no processo.
- 4.2** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.2.1** contiver vícios insanáveis;
 - 4.2.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste TR;
 - 4.2.3** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo estimado;
 - 4.2.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.2.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste TR, desde que insanável.
- 4.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.4** Caso se verifique em relação a qualquer dos itens cotados valor superior ao da estimativa registrada no processo, poderá o agente de contratação negociar condições mais vantajosas com o ofertante do menor preço para o item, visando a sua adequação à mediana da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jardimópolis;
- 4.5** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta ao cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de licitar com a administração pública.
- 4.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7** Se a proposta do item for desclassificada, poderá ocorrer com os demais ofertantes, na ordem de classificação, caso o mais próximo não aceite a negociação, e assim sucessivamente.
- 4.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência (TR).

5. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1** Fica dispensada a elaboração do contrato administrativo com fundamento no caput e incisos I e II do artigo 95 da lei 14.133/21 e do artigo 12 da Resolução 284 da Câmara Municipal de Jardimópolis, o qual será substituído por Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 5.2 O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, efetivada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
- 5.2.1 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados para serem submetidos à apreciação superior;
- 5.2.2 Tratando-se de contratação de escopo com entrega imediata, a vigência observará, no que couber, o art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste TR.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 6.1 Será exigida a apresentação, pelo fornecedor os seguintes documentos para fins de contratação:
- 6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 6.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- 6.1.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- 6.1.6 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- 6.1.7 Certidão Negativa Trabalhista (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011);
- 6.1.8 **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO I).**

7. CABERÁ À CONTRATADA:

- 7.1 Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a este TR;
- 7.2 Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais à CONTRATANTE;
- 7.3 Entregar o material nos exatos termos constantes neste TR e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial**, sob pena de recusa de recebimento;
- 7.4 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- 7.5 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1 O objeto adquirido deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, no preço contratado já incluso todos os custos necessários, incluindo todos os serviços, fretes, deslocamento, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do produto.
- 8.2 Todas as despesas relativas à entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo frete, embalagem, seguro e substituição de mercadorias danificadas no transporte, se houver.
- 8.3 O prazo máximo para entrega do objeto adquirido será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
- 8.3.1 O FORNECEDOR obrigará-se a entregar os produtos adquiridos estritamente de acordo com as disposições constantes neste aviso, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas;
- 8.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 8.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 8.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 8.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 8.6 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 8.7 A execução da Contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Patrimônio, com supervisão do Chefe Geral de Departamentos, de acordo com atribuição regulamentar.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 10 (dez dias), desde que devidamente aceito e aprovado.
- 9.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas sanadoras.
- 9.3 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.4 Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2 As providências do subitem 10.1.1 também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste TR, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5 As normas disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1 As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da Função Programática: 01.031.0001.2.064 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e da **Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente.**

12. DA PUBLICIDADE DO ATO:

- 12.1 O aviso da presente contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 12.2** O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Jardimópolis/SP.
- 12.3** As partes resultantes da presente contratação manifestam e registram, desde já, seu consentimento quanto à divulgação dos dados para fins da transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 07 de junho de 2024.

Luiz Fernando Riul

Luiz Fernando Riul (Xotô)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos, para os devidos fins de venda à Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, que cumprimos as exigências abaixo assinaladas:

- () Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- () Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação até seu pagamento;
- () Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- () Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

CIDADE – DATA

Responsável

Empresa:

CNPJ: